

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320/2018  
DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza a criação do Centro de Educação Infantil **Maria Ana de Lima** no Bairro Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Centro de Educação Infantil **Maria Ana de Lima** no Bairro Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, atendendo o dispositivo constitucional, artigo 208, IV, com redação dada pela Emenda Constitucional nº: 14, de 1996.

**Art. 2º** - O Centro de Educação Infantil **Maria Ana de Lima** funcionará de acordo com a Resolução nº: 002/2017 – COMED, Conselho Municipal de Educação, Nossa Senhora das Dores/SE, de 27 de abril de 2017, que autoriza o funcionamento da Educação Infantil na rede municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, como também de acordo com as Diretrizes Nacionais de Educação Infantil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 11 de janeiro de 2018.

*Thiago de Souza Santos*  
THIAGO DE SOUZA SANTOS  
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>